

LEI N° 496/2009
DE 11/08/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 467/2008 (LOA), sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Corumbataí do Sul no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 04- Câmara Municipal

Unidade: 04.001 – Câmara Municipal

04.001.01.031.0001.2.001. – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal.

Fonte: 01001 – Recursos livres – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.600,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a Transferência de Fundos com a **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 04- Câmara Municipal

Unidade: 04.001 – Câmara Municipal

04.001.01.031.0001.1.001. – Conclusão do Prédio da Câmara Municipal.

Fonte: 01001 – Recursos livres – Exercício Corrente

4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 01001.....	R\$ 20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 20.000,00

Órgão: 04- Câmara Municipal

Unidade: 04.001 – Câmara Municipal

04.001.01.031.0001.2.001. – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal.

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor a partir da data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr, aos 11 de Agosto de 2009.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal